

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 759/DDP, DE 16 DE JULHO DE 2024

O Diretor, em exercício, do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.026034/2024-62, resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Ciências da Administração - CAD, instituído pelo Edital nº 028/2024/DDP, de 21 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial da União nº 119, Seção 3, de 24/06/2024.

Campo de conhecimento: Administração.
Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
Nº de Vagas: 01.
Lista Geral:

Classificação	Pessoa Candidata	Média final
1º	Flavia Regina Panazzolo Maciel	9,63
2º	Cristina Martins	9,33
3º	Christine Benciveni Franzoni	8,95
4º	Maria Helena da Fonseca	8,51

NILTON JORGE DE QUADRA

PORTARIA Nº 761/DDP, DE 17 DE JULHO DE 2024

O Diretor, em exercício, do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.024434/2024-33, resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Biociências e Saúde Única - BSU/CCR, instituído pelo Edital nº 024/2024/DDP, de 23 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial da União nº 100, Seção 3, de 24/05/2024.

Campo de conhecimento: Clínica e Cirurgia Animal.
Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais.
Nº de Vagas: 01.
Lista Geral:

Classificação	Pessoa Candidata	Média final
1º	Rafael Batatinha Rocha	8,68

NILTON JORGE DE QUADRA

PORTARIA Nº 762/DDP, DE 17 DE JULHO DE 2024

O Diretor, em exercício, do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.025394/2024-47, resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Educação do Campo - EDC, instituído pelo Edital nº 028/2024/DDP, de 21 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial da União nº 119, Seção 3, de 24/06/2024.

Campo de conhecimento: Ensino de Química/Educação do Campo.
Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
Nº de Vagas: 01.
Lista Geral:

Classificação	Pessoa Candidata	Média final
1º	Eduarda Boing Pinheiro	9,41
2º	Kátia da Costa Leite	8,15
3º	Octavio Lisboa Guterres Fernandes	8,03

NILTON JORGE DE QUADRA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

PORTARIA Nº 2.105, DE 18 DE JULHO DE 2024

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 9 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU) n.º 151, Seção 2, Página 1, de 10 de agosto de 2022, combinado com o Art. 80, Incisos I e III, do Regimento Geral da Ufac; e considerando o que consta no processo administrativo n.º 23107.016406/2024-05, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR o Resultado Final da Área 04 - Educação Física, do Concurso Público de Provas e Títulos para o Cargo Efetivo de Professor da Carreira de Magistério Superior, regulado pelo Edital PROGRAD n.º 30/2021, conforme relação a seguir.

COLÉGIO DE APLICAÇÃO (CAP)
Área 04 - Educação Física

Inscrição	Nome	Nota Final	Candidatos Aprovados para a(s) Vaga(s)			Cadastro de Reserva		
			Geral	Pessoa com Deficiência	Negros	Geral	Pessoa com Deficiência ¹	Negros ²
3409	Fábio Nascimento da Silva	16,39	1º					
3379	Eroina Moreira de Melo	12,79				1º		
3494	Anderson Pereira Evangelista	11,21				2º		
3285	Rayana Nascimento Matos da Silva	9,80				3º		
3248	Bruno Moreira da Silva	7,71				4º		

^{1,2} Não houve candidato aprovado para a modalidade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de publicação no DOU.

MARGARIDA DE AQUINO CUNHA
Reitora

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MEMP Nº 137, DE 17 DE JULHO DE 2024

Altera a Portaria MEMP nº 109, de 23 de maio de 2024, que define as condições para o ressarcimento pelas instituições financeiras e estabelece normas complementares para o acesso pelos mutuários da subvenção econômica em operações do Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Pronampe, para incluir novas instituições financeiras, incluídas cooperativas de crédito, no rol de instituições financeiras que poderão conceder os recursos disponíveis para ressarcimento do desconto de que trata o § 3º do art. 2º da Portaria nº 843, de 23 de maio de 2024 do Ministério da Fazenda.

O MINISTRO DE ESTADO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, tendo em vista o disposto no Artigo 1º e 3º da Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria MEMP nº 109, de 23 de maio de 2024, que define as condições para o ressarcimento pelas instituições financeiras e estabelece normas complementares para o acesso pelos mutuários da subvenção econômica em operações do Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Pronampe, para incluir novas instituições financeiras, incluídas cooperativas de crédito, no rol de instituições financeiras que poderão conceder os recursos disponíveis para ressarcimento do desconto de que trata o § 3º do art. 2º da Portaria nº 843, de 23 de maio de 2024 do Ministério da Fazenda.

Art. 2º O Art. 1º da Portaria MEMP nº 109, de 23 de maio de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Ficam definidas as condições para o ressarcimento dos custos decorrentes da concessão da subvenção econômica de que trata o art. 2º da Medida Provisória nº 1.216, de 9 de maio de 2024, sob a forma de desconto sobre o valor financiado, em operações de crédito do Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Pronampe, disponibilizado na Medida Provisória nº 1.218, de 11 de maio de 2024, concedidas pelas seguintes instituições financeiras:

I - Banco do Brasil S.A. - Banco do Brasil;
II - Caixa Econômica Federal - Caixa;
III - Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - Banrisul;
IV - Banco Cooperativo Sicoob S.A. - Sicoob; e
V - Banco Cooperativo Sicredi S.A. - Sicredi." (NR)

Art. 3º O ANEXO I da portaria MEMP nº 109, de 23 de maio de 2024, passa a vigorar na forma do ANEXO I a esta Portaria.

Art. 4º O ANEXO II da Portaria MEMP nº 109, de 23 de maio de 2024, passa a vigorar na forma do ANEXO II a esta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO LUIZ FRANÇA GOMES

ANEXO I

MONTANTE DE RECURSOS DISPONÍVEL PARA RESSARCIMENTO DO DESCONTO

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	LIMITE DE RECURSOS PARA RESSARCIMENTO
Banco do Brasil	R\$ 450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de reais)
Caixa Econômica Federal	R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais)
Banrisul	R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais)
Sicredi	R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)
Sicoob	R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais)

ANEXO II

RELAÇÃO INDIVIDUALIZADA DOS DESCONTOS CONCEDIDOS
PROGRAMA NACIONAL DE APOIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - PRONAMPE

RAZÃO SOCIAL ou NOME DO BENEFICIÁRIO	CNPJ ou CPF DO BENEFICIÁRIO	LIMITE DE FATURAMENTO DO MUTUÁRIO	SIGLA UF DO CNPJ	MUNICÍPIO DO CNPJ	VALOR DE CADA OPERAÇÃO CONTRATADA	DATA DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO/CONTRATAÇÃO	VALOR DO DESCONTO CONCEDIDO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO CONCEDIDO
		Até 360.000,00 ou Maior que R\$ 360.000,00						

